

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUN. DE CALUMBI, NA FORMA DO  
ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
CALUMBI-PE DE 07 DE 04 DE 2022  
MAT. 157.03/2022



Prefeitura Municipal de  
**CALUMBI**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**GABINETE DO PREFEITO**  
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2022- GP/PMC

CALUMBI PE, 07 DE ABRIL DE 2022

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, NOTADAMENTE EM SUA SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Calumbi - PE, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela constituição da república Federativa do Brasil e pelo Art. 92 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a precária transição de Governo Municipal no âmbito da prefeitura Municipal de Calumbi.

**CONSIDERANDO**, que o Processo Licitatório n.º 007/2022, Pregão Eletrônico n.º 003/2002, foi revogado.

**CONSIDERANDO** a urgência necessária à retomada da normalidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo poder local, que demanda a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

**CONSIDERANDO** que a não adoção de medidas capazes de evitar irreparáveis danos à saúde, educação, assistência social, saneamento básico, segurança pública e administração em geral, a qual acarretaria risco iminente à população;

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública, decorrente da suspensão dos serviços essenciais, em virtude da inexistência de recursos para proceder o atendimento à população.

**CONSIDERANDO** que inexistente nenhum procedimento licitatório em vigência hábil a subsidiar o mínimo de estrutura para a garantia da continuidade do funcionamento da administração pública;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos, **DECRETA**:

**Art. 1º** - fica declarada, no âmbito do Município de Calumbi, estado do Pernambuco, por contingência dos fatos descritos no preâmbulo deste Decreto, Situação de Emergência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, continuamente, limitadas ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, caso persistam a situações de risco onde quer tenha havido solução de continuidade ou comprometimento da segurança e da saúde das pessoas, a integridade de obras, bens, serviços e equipamentos públicos.

**Art. 2º** - O poder público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizeram necessárias para minimizar os problemas ensejadores da situação de emergência de que trata este Decreto.

Parágrafo Único. Os procedimentos administrativo devem ser simplificados e agilizados para o atendimentos das ações emergenciais que se fizeram necessárias, observando-se, no que couber, o dispositivo no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de  
**CALUMBI**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3°** - Fica o poder executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação de emergência declarada, dentro dos limites de competência da administração pública.

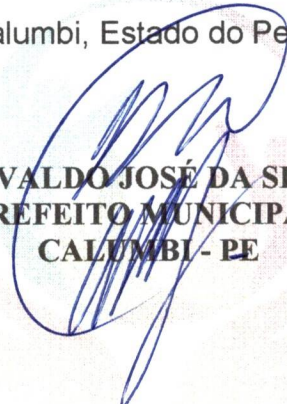
**Art. 4°** - O chefe do poder executivo abrirá Crédito no Orçamento Geral do Município para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, caso necessário.

**Art. 5°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se  
Publique-se.

Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito De Calumbi, Estado do Pernambuco, em 07 de Abril de 2022.

  
**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CALUMBI - PE**

Prefeitura Municipal de  
**CALUMBI**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA